

P. LEI Nº 005, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014
GABINETE DO PREFEITO

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção a APAE”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de Victor Graeff, suplementando o auxílio/subvenção anual, com a finalidade de auxiliar a mesma no pagamento das despesas com pessoal, bens duráveis e de consumo e outros gastos que visem o bem estar e facilitação ao aprendizado dos alunos, mediante celebração de convênio, o qual passa a ser parte integrante dessa Lei.

Parágrafo Único. A subvenção de que trata este artigo será de R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais, com repasse imediato, em pagamento único.

Art. 2º. A concessão da subvenção à entidade interessada, fica condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos.

I – Possuir personalidade jurídica com estatutos registrados no registro especial de títulos e documentos;

II – Possuir Diretoria empossada;

III – Cargos de Diretoria não remunerados;

IV – Conselho Fiscal ou órgão equivalente;

V – Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CNPJ;

VI – Apresentar previamente o plano de trabalho para apreciação do Poder Executivo, em conformidade com o que preceitua o Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993.

Art.3º. A entidade beneficiária deverá prestar contas da destinação da subvenção, no prazo de 90 (noventa) dias após a sua concessão.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 02.01.04.122.000022.009
ATIVIDADE: 2009 – AUXÍLIO A ENTIDADES
RUBRICA: 3.3.50.41.00.0000 – CONTRIBUIÇÕES
3.3.50.43.00.0000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF – RS, aos
07 dias do mês de fevereiro do ano de 2014.**

CLAUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

P. LEI Nº _____ /2014

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

REGIME: Ordinário

Senhores Vereadores e Vereadora:

O presente projeto de lei tem como finalidade repassar a APAE de nossa cidade , recursos financeiros no montante de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), valor de repasse este sugerido ao Poder Executivo Municipal pela Câmara Municipal de Vereadores, ao finalizar o exercício de 2013, com a finalidade de auxiliar essa Associação tão importante e que desempenha um papel de fundamental importância na nossa comunidade, e que luta com muitas dificuldades para manutenção de suas atividades, conforme é do conhecimento de todos nós.

Desta forma, Senhores(a), enviamos o presente Projeto de Lei destinando o recurso para auxílio à referida Entidade que, se aprovado for por esta Casa, será imediatamente repassado.

Aproveitamos para enviar nossas cordiais saudações,

Victor Graeff - RS, 07 de fevereiro de 2014

CLAUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

RUBRICA: 3.3.50.41.00.0000 – CONTRIBUIÇÕES
3.3.50.43.00.0000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA QUINTA: As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Não Me Toque – RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da aplicação deste convênio.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presentes.

Victor Graeff – RS, de de 2014.

CLAUDIO AFONSO ALFLEN

Prefeito Municipal

BERNADETI LAMMEL

Presidente da APAE